

LEI Nº 010/2009

NOVA AURORA, 09 DE SETEMBRO DE 2009.

*“Altera a redação da Lei nº. 001/07, de 04 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB .”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Aurora aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica inalterada a redação do Artigo 2º, inciso IX da Lei Municipal nº. 001/07.

**Art. 2º** - Ficam acrescidos ao Artigo 2º da Lei Municipal nº. 001/07 os incisos X e XI, que terão a seguinte redação:

X – 2 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (Um) da Secretaria Municipal de Educação;

XI – 1 (Um) representante dos servidores públicos Municipais, sendo este o Presidente do sindicato da categoria.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aurora, ao nono dia do mês de Setembro do ano de 2009.

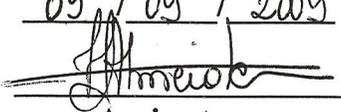


**Jerônimo Carneiro Sobrinho**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Jerônimo Carneiro Sobrinho*  
PREFEITO MUN. DE NOVA AURORA

**PUBLICADO EM:**

09 / 09 / 2009



Assinatura